

~~1999~~

Lei. no 199/68

A Camara Municipal de Mandaguacá, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Montúmes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula: - Sobre um Crédito Adicional Especial de verbas 49.835.73 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e tres cruzeiros novos e setenta e tres centavos) destinados à regularização contábil de várias despesas do Exercício de 1966, como abaixo se descrevemina pelo Código padrão aprovado pela Lei Federal no 4326,

I. O Governo e Administração Geral.

02 - Executiva: Gabinete do Prefeito

- 31.11.02. - Vencimentos do Pessoal conforme documento 01 650,00
- 31.20.02. - Aquisição de peças, combustíveis para veículos oficial conforme documentos nos 2 a 4 110,25
- 31.30.02. - Serviços por terceiros de publicações etc conforme documentos 5 a 7 680,00
- 31.40.02. - Despesas de viagens a serviço conforme documentos 8 a 14 486,00
- (b) idem, idem, referente a descontos de tributos pagos antecipadamente ao vencimento, durante o exercício, e seus recolhimentos ao caixa

foram contabilizados pelo
 bruto conforme mapa.
 de tesouraria respectivos 10.842,31
 41.40.02 - Aquisição de 1 Bandeira
 oficial do Município 125,00
 sub. soma 12.913,46

09 - Diversos

31.20.09 - Aquisição de Materiais di-
 versos conforme docu-
 mentos no 15 1,00

13 - Dívida Pública

32.41.13 - 03.00 - Juros, descontos e ou-
 tras despesas financeiras de-
 correntes de empréstimos
 para empréstimo de caixa,
 conforme documentos nos
 31 a 55 e 57. 3.106,35

31.30.09 - Serviços diversos presta-
 dos por terceiros por con-
 trato e outros conforme
 documentos 16 a 22 2.395,00

31.40.09 - Despesas de viagens, hospe-
 dagem etc para exame de
 candidatos ao exercício
 nacional conforme do-
 cumentos 23 a 30 348,26

32.24.09 - Despesas de auxílios e
 subsídios a diversos e/ou 300,00

42-32.09 - auxílio para aquisição
 de valores documentos 58,59 900,00
 sub. soma 7.050,71
 Soma 19.964,17

II - Viagem, Transportes e Comunicações

42 - Transportes Rodoviários: Serviços Rodoviário Municipal.

31.11.42 - Despesas com Salário doc. 61	100,00
41.13.42 - Construção de fontes na zona rural, documentos 60	425,00
Soma.	<u>525,00</u>

III - Educação e Cultura

61 - Ensino Primário

31.20.61 - Aquisição de impressos, conforme documento us 68	197,28
41.15.61 - Construção de Escolas, conforme documento 60.	5.650,40
41.40.61 Aquisição de Carteiras, doc. 2960	3.000,00
sub-soma	<u>8.847,68</u>

68 - Patrimônio Artístico e Histórico.

31.30.68 - Gravação de discos com a canção da Cidade de Mandaguari conf. doc. 63	380,00
sub-soma	<u>380,00</u>
Soma	<u><u>9.227,68</u></u>

IV - Serviços Urbanos

94 - Ruas e Avenidas.

31.30.94 - Aquisição de combustíveis, peças, ferramentas e outros materiais para veículos da conservação de ruas e avenidas, 72	1.024,74
41.13.04 - Construção de pavimentação de ruas conf. doc. 73	10.440,25
41.13.94 - Aquisição de semaforos, para.	

as ruas da cidade conf.

doc. no 74.

2.655,00

sub. soma. 14.119,99

97. Cemiterios

41.13.97. Construção do muro
no cemiterio da cidade
conf. doc. 75,

665,00

41.13.97. Construção diversas da
residência do promotor
e juiz e Fórum local, cons-

forme doc. no 76 a 81 soma. 5.333,95

soma. 20.118,94

Total Geral. 49.835,43

Art. 2º. Como recurso para a cobertura
de crédito aberto pelo artigo 1º
desta lei, fica o Executivo
autorizado a utilizar de
igual quantia creditada
noativo Financeiro, em con-
tas a regularizar e promover
dos pagamentos antecipados das
contas que era de regularizar.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as
disposições em contrario

Edifício da Prefeitura Municipal
de Mandaguari em 30 de Dezembro
de 1968

PREF. Municipal

secretario